



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA 157/2022/SGP - Manaus, 31 de março de 2022

Altera a Portaria nº 397/2020 de 29/12/2020, que designou Coordenadora e Juiz Auxiliar do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária - NAE-CJ, bem como designou Gestora e Juiz Auxiliar de Precatórios do TRT da 11ª Região, a fim de adequá-la às mudanças contidas na Resolução CSJT nº 314/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela Emendas Constitucionais n.º 94/2016, 99/2017 e 109/2021, e pela Resolução do CNJ n. 303/2019, que revogou a Resolução 115/2010;

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 314/2021, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a gestão de Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho, e seu art. 58, parágrafo único, por meio do qual estabelece que a Presidência ficará responsável solidariamente pelas atribuições delegadas ao Juiz Auxiliar de Conciliação e Precatórios, independentemente de sua competência para atuar naquele Juízo;

CONSIDERANDO que os Tribunais do Trabalho têm até o dia 31/03/2022 para se adequar a referida Resolução;

CONSIDERANDO os documentos constantes do DP 13264/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 397/2020/SGP, de 29 de dezembro de 2020 que passa a vigorar conforme os termos abaixo, a fim de adequá-la à Resolução CSJT nº 314/2021:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, e o Juiz do Trabalho Substituto Igo Zany Nunes Corrêa para atuarem, respectivamente, como Coordenadora e Juiz Auxiliar do Núcleo de Apoio à

Execução e de Cooperação Judiciária - NAE-CJ, bem como Gestora e Juiz Auxiliar de Precatórios do TRT da 11ª Região, no período de 15-12-2020 a 14-12-2022, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais.

Art. 2º O juízo auxiliar de Conciliação e Precatórios auxiliará na condução dos processos relacionados aos precatórios e obrigação de pequeno valor expedida contra a União, retendo a Presidência as mesmas responsabilidades.

§1º Compete ao Juízo Auxiliar de Conciliação e Precatórios:

I - controlar a listagem da ordem cronológica de pagamento dos créditos;

II - acompanhar as contas bancárias à disposição da Presidência deste Regional e celebrar convênios;

III - praticar os atos de conciliação nos Precatórios em toda jurisdição deste Regional;

VI - oficiar, apreciar requerimento e solucionar incidentes nos autos de precatórios expedidos, desde que não estejam relacionadas a pedidos de sequestro e regularidade das requisições de pagamento;

V - registrar a cessão de crédito e a penhora sobre o valor do precatório;

VI - processar e determinar o pagamento do precatório, observadas as regras específicas da Resolução CSJT n.º 314 e da Resolução CNJ n.º 303/2019;

VII - velar pela efetividade, moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência dos pagamentos efetuados.

§2º Não são abrangidos pela delegação mencionada no caput deste artigo, a competência da Presidência deste Regional, nos seguintes casos:

I - Aferir a regularidade formal dos precatórios;

II - Processar e decidir sobre o pedido de sequestro formulado pelo credor;

III - corrigir, de ofício ou a requerimento das partes, inexactidões materiais ou retificar erros de cálculos;

IV - expedir o ofício requisitório;

V - decidir sobre impugnação aos cálculos do precatório e sobre o pedido de sequestro, nos termos da Resolução CSJT n.º 314/2021 e da Resolução CNJ n.º 303/2019.

Art. 3º A Presidência ficará responsável solidariamente pelas atribuições delegadas ao Juiz Auxiliar de Conciliação e Precatórios, independentemente de sua competência para atuar naquele Juízo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

*Assinado Eletronicamente*  
**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região